



Mensagem nº 100-GP/2023

Em, 10 de novembro de 2023

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 292.841,95** (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária do Próprio ente **Fichas 430 e 461**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

R E C E B I D O

Recebemos o presente Docº.

Em, 14 / 11 / 23. Às 11 : 10 hrs.

Padma
C M N M



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transposição de Recursos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 292.841,95** (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
05.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA		
04.122.0035.2229	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMASC		
3.1.90.11	F: 271	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	192.841,95
3.1.90.13	F: 272	Obrigações Patronais	22.000,00
3.3.90.39	F: 280	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	78.000,00
TOTAL GERAL			292.841,95

TRANSPÕE			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
05.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA		
08.244.0039.2276	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA "MAIS CIDADANIA"		
3.3.90.48	F: 461	Outros auxílios financeiros Pessoas Físicas	120.000,00
08.244.0024.1279	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS		
4.4.90.51	F: 430	Obras e Instalações	172.841,95
TOTAL GERAL			292.841,95

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 10 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal